



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**LEI Nº 1.574/2007-PMM**

**Faculta a Colocação de Sinalizadores Físicos Móveis (placas ou cones plásticos) nas Proximidades das Escolas de Ensino Fundamental e Médio, localizadas no Município de Macapá.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica facultada a colocação de sinalizadores físicos móveis (placas ou cones plásticos) nas proximidades das escolas de Ensino Fundamental e Médio, localizadas no Município de Macapá.

**§ 1º** O estabelecido no "caput" deste artigo poderá ser aplicado nas imediações de creches, pré-escolas e locais onde haja a travessia de pedestres infantis, idosos e deficientes físicos, desde que a redução de velocidade se torne imperativa.

**§ 2º** Não serão admitidos dispositivos deferentes e/ou outros recursos daqueles previstos pela Legislação de Trânsito vigente.

**Art. 2º** O Poder Executivo promoverá campanhas educativas no sentido de informar a população sobre a importância das sinalizações previstas em Lei.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada em 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 26 de julho de 2007.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ